



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 10 a 16 de Maio de 2021

Edição Nº 044/2021

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LICITAÇÃO**
- ❖ **LEIS**
- ❖ **PORTARIAS**
- ATOS DA PREFEITA**

NOTA OFICIAL

Comunicamos aos munícipes que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA, nos próximos dias, por meio da Procuradoria-Geral do Município, notificará, individualmente, aqueles que tiverem pendências tributárias com o Município a fins de que promovam a regularização dos débitos havidos ou apresentem defesa, devidamente justificada, acerca das imputações.

Na certeza da compreensão do bom povo de Areia, renovamos o nosso compromisso irrestrito com o desenvolvimento do Município.

Silvia César Farias da Cunha Lima
Silvia César Farias da Cunha Lima

Prefeita Constitucional do Município de Areia

CITACÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Areia, considerando a recusa em receber a Notificação referente aos impostos municipais em débitos, **NOTIFICA**, pelo presente edital, o Sr. **Jair César Henriques**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, regularize a sua situação perante o município de Areia ou apresente defesa com a defesa da respectiva documentação comprobatória.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SÍLVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia

❖ **DECRETOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2021

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO NOVO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188,

de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a cidade de Areia está em um cenário que projeta aumento gradativo dos casos de Coronavírus nas próximas semanas, como vem sendo observado nas cidades circunvizinhas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos;

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, os bares deste Município só poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) das 13h as 23h30min.

Parágrafo Único. Restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06 até 15 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local. O funcionamento através de *delivery* ou para retirada pelos próprios clientes (*takeaway*) poderá ocorrer entre 06 horas e 23h30min.

Art. 2º No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021 ficam suspensas quaisquer reuniões com aglomeração de pessoas, comemorações e confraternizações, ao ar livre ou espaço em fechado.

Parágrafo Único. Estão incluídos, neste artigo, as casas de festa, piscinas, balneários e similares.

Art. 3º No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação máxima de 30% da capacidade do local.

Art. 4º No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Parágrafo Único. Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo, entre outros, de reduzir a aglomeração no transporte público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 10 a 16 de Maio de 2021

Edição Nº 044/2021

Art. 5º. No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, a construção civil somente poderá funcionar das 06h30min até 16h30min, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 6º. No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, poderão funcionar observando todos os protocolos sanitários elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I – salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;

II – academias;

III – instalação de acolhimento de crianças, como creches e similares;

IV – hotéis, pousadas e similares;

VI – indústria.

§ 1º O uso de áreas comuns, como piscina e parques infantis nos hotéis, pousadas e similares serão exclusivos para hóspedes, devidamente comprovados como tais.

§ 2º Está autorizado o funcionamento das atividades esportivas, individuais e coletivas, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, a saber, utilização de máscaras, disponibilização de álcool em gel, aferição de temperatura e respeito ao distanciamento social.

Art. 7º. Nos dias 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de maio de 2021 os hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, comércios e serviços em geral só poderão funcionar até as 13 horas.

Parágrafo Único. O disposto nesse artigo não se aplica ao funcionamento de farmácias, farmácias veterinárias, postos de combustíveis, padarias e panificadoras, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local.

Art. 8º. Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de maio de 2021 para os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O disposto nesse artigo não se aplica ao funcionamento do Hospital Municipal, do SAMU, do Centro de Monitoramento do COVID-19 e dos serviços essenciais de limpeza urbana e de coleta de lixo realizados pela Secretaria de Infraestrutura.

Art. 9º. A AGEVISA e o órgão de Vigilância Sanitária Municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão

responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 11. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto.

§ 1º No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§ 2º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

§ 3º No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 29 de janeiro de 2021.

§ 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista–TEA e pessoas com deficiência.

Art. 12. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Areia/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 10 a 16 de Maio de 2021

Edição Nº 044/2021

incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares de uso coletivo e comercial, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 13. No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021 os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal funcionarão das 7h às 13h.

Parágrafo único - O disposto nesse artigo não se aplica à Secretaria de Infraestrutura, Agricultura, Saúde e Meio Ambiente, as quais funcionarão das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 14. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima quarta avaliação do Plano Novo Normal.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 14 de maio de 2021.


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Areia, 12 de Maio de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o artigo 164, inciso VII, capítulo II (das votações), seção I (das disposições preliminares) do REGIMENTO INTERNO e da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 22, inciso VI-J, com número legal de membros, aprova e eu, Presidente, promulgo o presente.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO AREIENSE ao Sr. DOM ALDEMIRO SENA DOS SANTOS.

Art. 2º - O Título, a que se refere o artigo anterior, será entregue em data a ser marcada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ressalvadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE MAIO DE 2021.


IWANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente


CLÁUDIO GOMES DE LIMA
1º Secretário


SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
2º Secretário

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Fone (83) 3362-2469
E-mail: areiacamara@yahoo.com.br camaraareia@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 12.920.187/0001-20

❖ ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 10 a 16 de Maio de 2021

Edição Nº 044/2021

❖ LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021 - 1FBB653564529118C7CF

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de Material para Laboratório para atender a secretaria de saúde – Areia-PB.** Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 25 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareaia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; bllcompras.com.

Areia - PB, 05 de Maio de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00044/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2021, que objetiva: **Locação de imóvel na Rua Santa Rita para dispor da Secretaria de Municipal de Saúde de Areia/PB;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 26.471,16.

Areia - PB, 10 de Maio de 2021

MARIA DO CARMO SANTOS - Secretaria da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00045/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2021, que objetiva: **Locação de imóvel Residencial/Comercial destinado a Secretaria de Assistência Social de Areia-PB para execução do Programa CREAS;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA BETANIA ALVES DA SILVA - R\$ 14.400,00.

Areia - PB, 10 de Maio de 2021

MARIA ZELIA BEZERRA PINTO – Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2021 - 1FBB653564529118C7CF

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio

do site bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Aquisição de caixa térmica e termômetro digital para atender a Secretaria de Saúde – Areia-PB.** Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 25 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 25 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareaia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; bllcompras.com.

Areia - PB, 06 de Maio de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Aquisição de material de expediente e didáticos para a Prefeitura Municipal de Areia-PB.** Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 28 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 28 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareaia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; bllcompras.com.

Areia - PB, 12 de Maio de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 –

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETOR E PITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AREIA-PB.** Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 28 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 28 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareaia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; bllcompras.com.

Areia - PB, 12 de Maio de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 10 a 16 de Maio de 2021

Edição Nº 044/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – AREIA/PB**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Adenice Pereira de Lima Silva - R\$ 19.880,00; BRUNO FABIÃO RUFFO - R\$ 19.992,00; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 164.876,79; DAMIÃO DE SOUZA DE MARIA - R\$ 1.006,00; EDILSON MARIANO DOS SANTOS - R\$ 13.023,67; EDVALDO FEITOSA DA SILVA - R\$ 1.565,80; ELISANDRO DIAS DA CRUZ - R\$ 5.087,78; Espedito de Souza Maria - R\$ 4.803,47; Francimere da Silva Costa - R\$ 7.200,00; Francisco de Assis Silva Coelho - R\$ 19.992,00; GERALDO GOMES DE MARIA - R\$ 19.652,00; IVANETE FAUSTINO DOS SANTOS - R\$ 2.979,47; JOELMA FERNANDES DA SILVA - R\$ 6.470,86; JOSE ANTONIO DA SILVA COELHO - R\$ 19.992,00; Jose Ilton Cordeiro da Cruz - R\$ 3.720,86; JOSÉ SEBASTIÃO GOMES DE MARIA - R\$ 2.960,66; JOSEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO - R\$ 19.800,00; JULIANA DE SOUZA SILVA - R\$ 2.774,84; LEANDRO FIDELIS ALVES - R\$ 881,98; Lucas Felix Alves - R\$ 19.992,00; LUCAS NUNES DE MELO - R\$ 14.000,00; MARIA DA LUZ SOUZA CRUZ - R\$ 2.792,84; Maria das Graças da Silva Nunes - R\$ 2.300,00; ROGERIO DE LIMA RAMOS - R\$ 14.000,00; Sebastião Cruz da Silva - R\$ 8.780,98; SEVERINO FELIX DE BRITO - R\$ 19.992,00.

Areia - PB, 12 de Maio de 2021

JANAINA DE CASTRO AZEVEDO SILVA - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Areia-PB**. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 28 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 11:00 horas do dia 28 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; blcompras.com.

Areia - PB, 12 de Maio de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021 -

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Aquisição de curativos especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 31 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 31 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; blcompras.com.

Areia - PB, 12 de Maio de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Aquisição de equipamento para teste emissão otoacústica tipo portátil para atender a Secretaria de Saúde – Areia-PB**. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 31 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 31 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; blcompras.com.

Areia - PB, 12 de Maio de 2021

LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Locação de imóvel na Rua Santa Rita para dispor da Secretaria de Municipal de Saúde de Areia/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00044/2021. DOTAÇÃO: 02.120 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até 11/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00118/2021 - 11.05.21 - DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 26.471,16.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 10 a 16 de Maio de 2021

Edição Nº 044/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (2ª INSTÂNCIA), JUSTIÇA FEDERAL (2ª INSTÂNCIA), BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL DE FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021. DOTAÇÃO: 02.020 Procuradoria Geral – 02 062 2002 2004 Manutenção dos Serviços Jurídicos da Prefeitura – Serviços de Consultoria – Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 31/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00109/2021 - 03.05.21 - SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 45.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel Residencial/Comercial destinado a Secretaria de Assistência Social de Areia-PB para execução do Programa CREAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1023 2078 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 11/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00117/2021 - 11.05.21 - MARIA BETANIA ALVES DA SILVA - R\$ 14.400,00.